



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 130, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

**“FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Espírito Santo, pelo exercício do cargo.

**Art. 2º**- Fica fixado em RS 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito.

**Parágrafo Único**- O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

**Art. 3º**- Fica fixado em RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

**Art. 4º**- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito,  
09 de setembro de 2020.

  
**JACY RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal